

## **LEI Nº 1.312 / 88**

### **RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O JARDIM DE INFÂNCIA “PINGUINHO DE GENTE”.**

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus legítimos representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica reconhecido de Utilidade Pública o Jardim de Infância Pinguinho de Gente, nesta cidade à Rua Dr. Passos, 41 – Barra Muriaé – MG.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução, desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, 28 de novembro de 1988.

Paulo de Oliveira Carvalho  
Prefeito Municipal